



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

Nos termos do Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinada, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamento, para atender as necessidades da secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do Município de Anaurilândia – MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

GALINDO & OLIVEIRA LTDA ME – 04.966.749/0001-49 COM VALOR DE: 2.224.151,90 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

G.R. DOS SANTOS MODESTO - ME – 05.200.490/0001-93 COM VALOR DE: 1.298.063,20 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e sessenta e três reais e vinte centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 29 de setembro de 2023.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



DECRETO Nº 1.880 DE 28 DE SETEMBRO 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel rural para fins de abertura de estrada municipal para livrar o fluxo de veículos pesados na sede do Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que se já existe instalada uma usina de cana de açúcar, que irá aumentar sobremaneira o trânsito de veículos pesados no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que, além da deterioração das vias da sede do Município de Anaurilândia-MS, o considerável aumento de veículos em circulação poderá ocasionar perigo aos transeuntes;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de destinação de área para construção de estrada municipal, o seguinte imóvel:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Desmembramento - Fazenda Água Amarela IV e VII

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



Município: Anaurilândia - MS

Matrícula: 545 e 547

Comarca: Anaurilândia - MS

Cartório: PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO PUBLICO DE ANAURILÂNDIA

Área: 83.908,59 m² ou 8,3908 ha

Perímetro: 11.590,76 m

Proprietário: Thiago Leite

ART: 1320230110539

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 320.060,880 m** e **N: 7.545.380,710 m**; confrontando com terras de **Deposito de Resíduos Sólidos Municipal**, segue por com azimute **10° 45' 00,75"** e distância de **150,17 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 320.088,890 m** e **N: 7.545.528,240 m**; confrontando com terras de **Fazenda Kumbaya II**, segue por com azimute **11° 59' 55,02"** e distância de **20,40 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 320.093,130 m** e **N: 7.545.548,190 m**; confrontando com terras de **Fazenda Kumbaya II**, segue por com azimute **10° 54' 19,36"** e distância de **1.323,50 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 320.343,520 m** e **N: 7.546.847,790 m**; confrontando com terras de **Fazenda Kumbaya II**, segue por com azimute **10° 50' 57,86"** e distância de **1.118,48 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 320.554,050 m** e **N: 7.547.946,280 m**; confrontando com terras de **Fazenda Santa Clara**, segue por com azimute **10° 52' 28,61"** e distância de **267,68 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 320.604,550 m** e **N: 7.548.209,150 m**; confrontando com terras de **Fazenda Santa Clara**, segue por com azimute **0° 30' 22,16"** e distância de **563,73 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 320.609,530 m** e **N: 7.548.772,860 m**; confrontando com terras de **Fazenda Lapej**, segue por com azimute **105° 35' 22,36"** e distância de **113,90 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 320.719,240 m** e **N: 7.548.742,250 m**; confrontando com terras de **Fazenda Cacique**, segue por com azimute **105° 34' 57,55"** e distância de **442,17 m** até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 321.145,160 m** e **N: 7.548.623,470 m**; confrontando com terras de **Fazenda GV4**, segue por com azimute **105° 36' 14,48"** e distância de **399,54 m** até o vértice 10, definido pelas coordenadas **E: 321.529,970 m** e **N: 7.548.516,000 m**; confrontando com terras de **Fazenda GV4**, segue por com azimute **105° 37' 50,65"** e distância de **115,05 m** até o vértice 11, definido pelas coordenadas **E: 321.640,770 m** e **N: 7.548.485,000 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **104° 58' 11,70"** e distância de **56,56 m** até o vértice 12, definido pelas coordenadas **E: 321.695,410 m** e **N: 7.548.470,390 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **105° 42' 35,09"** e distância de **357,69 m** até o vértice 13, definido pelas coordenadas **E: 322.039,740 m** e **N: 7.548.373,540 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **105° 42' 39,27"** e distância de **98,68 m** até o vértice 14, definido pelas coordenadas **E: 322.134,730 m** e **N: 7.548.346,820 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **175° 05' 17,56"** e distância de **5,14 m** até o vértice 15, definido pelas coordenadas **E: 322.135,170 m** e **N: 7.548.341,700 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **177° 00' 49,83"** e distância de **62,19 m** até o vértice 16, definido pelas coordenadas **E: 322.138,410 m** e **N: 7.548.279,590 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **113° 40' 18,97"** e distância de **107,92 m** até o vértice 17, definido pelas coordenadas **E: 322.237,250 m** e **N: 7.548.236,260 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **121° 59' 10,44"** e distância de **19,03 m** até o vértice 18, definido pelas coordenadas **E: 322.253,390 m** e **N: 7.548.226,180 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **113° 31' 40,90"** e distância de **133,37 m** até o vértice 19, definido pelas coordenadas **E: 322.375,670 m** e **N: 7.548.172,940 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **113° 00' 48,41"** e distância de **503,47 m** até o vértice 20, definido pelas coordenadas **E: 322.839,070 m** e **N: 7.547.976,110 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **230°**

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



41° 07,48" e distância de 11,21 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 322.830,400 m e N: 7.547.969,010 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 293° 16' 09,82" e distância de 498,34 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 322.372,600 m e N: 7.548.165,880 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 294° 48' 25,12" e distância de 133,23 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 322.251,660 m e N: 7.548.221,780 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 293° 35' 53,93" e distância de 19,01 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 322.234,240 m e N: 7.548.229,390 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 289° 44' 28,07" e distância de 109,04 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 322.131,610 m e N: 7.548.266,220 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 295° 22' 38,09" e distância de 66,66 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 322.071,380 m e N: 7.548.294,790 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 327° 55' 55,76" e distância de 90,43 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 322.023,370 m e N: 7.548.371,420 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 547**, segue por com azimute 285° 32' 13,88" e distância de 342,41 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 321.693,470 m e N: 7.548.463,140 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 283° 57' 36,79" e distância de 56,66 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 321.638,480 m e N: 7.548.476,810 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 287° 39' 42,39" e distância de 95,85 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 321.547,150 m e N: 7.548.505,890 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 284° 15' 06,71" e distância de 418,91 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 321.141,130 m e N: 7.548.609,020 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 285° 33' 43,86" e distância de 404,38 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 320.751,570 m e N: 7.548.717,510 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 272° 58' 10,03" e distância de 34,75 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 320.716,870 m e N: 7.548.719,310 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 257° 19' 59,98" e distância de 23,44 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 320.694,000 m e N: 7.548.714,170 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 244° 35' 45,77" e distância de 24,06 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 320.672,270 m e N: 7.548.703,850 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 231° 32' 56,37" e distância de 24,43 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 320.653,140 m e N: 7.548.688,660 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 219° 20' 48,17" e distância de 21,10 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 320.639,760 m e N: 7.548.672,340 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 207° 55' 20,65" e distância de 21,33 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 320.629,770 m e N: 7.548.653,490 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 195° 51' 33,72" e distância de 23,79 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 320.623,270 m e N: 7.548.630,610 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 180° 30' 18,96" e distância de 422,98 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 320.619,540 m e N: 7.548.207,650 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 190° 52' 30,54" e distância de 269,04 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 320.568,780 m e N: 7.547.943,440 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 190° 53' 59,29" e distância de 1.118,66 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 320.357,250 m e N: 7.546.844,960 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute 190° 51' 46,78" e distância de 1.323,46 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 320.107,830 m e N:

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



7.545.545,220 m; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute **191° 58' 37,08"** e distância de **20,38 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 320.103,600 m** e **N: 7.545.525,280 m**; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute **190° 45' 00,39"** e distância de **141,11 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 320.077,280 m** e **N: 7.545.386,650 m**; confrontando com terras de **Fazenda Agua Amarela - Matricula 545**, segue por com azimute **250° 05' 23,50"** e distância de **17,44 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 29 Setembro de 2023

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



DECRETO Nº 1.881 DE 29 SETEMBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel rural para fins de abertura de estrada municipal para livrar o fluxo de veículos pesados na sede do Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que se já existe instalada uma usina de cana de açúcar, que irá aumentar sobremaneira o trânsito de veículos pesados no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que, além da deterioração das vias da sede do Município de Anaurilândia-MS, o considerável aumento de veículos em circulação poderá ocasionar perigo aos transeuntes;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de destinação de área para construção de estrada municipal, o seguinte imóvel:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Desmembramento - Fazenda Bandeirantes
Município: Anaurilândia - MS
Matrícula: 5205

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



Comarca: Anaurilândia - MS

Cartório: PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO DE ANAURILÂNDIA

Área: 2,9142 ha

Perímetro: 3.191,03 metros

Proprietário: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ART: 1320230110539

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 324.105,830 m** e **N: 7.547.413,130 m**; confrontando com terras de **Estancia Gratão**, segue por com azimute **115° 03' 16,21"** e distância de **361,69 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 324.433,490 m** e **N: 7.547.259,960 m**; confrontando com terras de **Sítio Capixaba**, segue por com azimute **114° 13' 27,91"** e distância de **109,94 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 324.533,750 m** e **N: 7.547.214,850 m**; confrontando com terras de **Sítio Boa Vista**, segue por com azimute **114° 03' 38,34"** e distância de **741,40 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 325.210,730 m** e **N: 7.546.912,580 m**; confrontando com terras de **Sítio Boa Vista**, segue por com azimute **112° 58' 35,97"** e distância de **734,25 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 325.886,730 m** e **N: 7.546.625,960 m**; confrontando com terras de **Rodovia MS-395**, segue por com azimute **222° 54' 26,05"** e distância de **15,88 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 325.875,920 m** e **N: 7.546.614,330 m**; confrontando com terras de **Fazenda Bandeirantes - Gleba C II**, segue por com azimute **292° 58' 49,60"** e distância de **734,24 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 325.199,950 m** e **N: 7.546.900,990 m**; confrontando com terras de **Fazenda Bandeirantes - Gleba C**, segue por com azimute **294° 03' 27,32"** e distância de **741,41 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 324.522,940 m** e **N: 7.547.203,230 m**; confrontando com terras de **Fazenda Bandeirantes - Gleba C**, segue por com azimute **294° 13' 20,21"** e distância de **109,95 m** até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 324.422,670 m** e **N: 7.547.248,340 m**; confrontando com terras de **Fazenda Bandeirantes - Gleba C**, segue por com azimute **295° 03' 16,58"** e distância de **360,70 m** até o vértice 10, definido pelas coordenadas **E: 324.095,910 m** e **N: 7.547.401,090 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **39° 29' 08,89"** e distância de **15,60 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 29 de Setembro 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



DECRETO Nº 1.882 DE 29 SETEMBR DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel rural para fins de abertura de estrada municipal para livrar o fluxo de veículos pesados na sede do Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que se já existe instalada uma usina de cana de açúcar, que irá aumentar sobremaneira o trânsito de veículos pesados no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO que, além da deterioração das vias da sede do Município de Anaurilândia-MS, o considerável aumento de veículos em circulação poderá ocasionar perigo aos transeuntes;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de destinação de área para construção de estrada municipal, o seguinte imóvel:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Desmembramento - Fazenda Ouro Verde I

Município: Anaurilândia - MS

Matricula: 773 e 821

Comarca: Anaurilândia - MS

Cartório: PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO PUBLICO DE ANAURILANDIA

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



Área: 20.424,22 m² ou 2,0424 ha

Perímetro: 2.751,14 metros

Proprietário: Adauto Francisco e Lucineia Lonardoní Francisco

ART: 1320230110539

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 322.847,360 m** e **N: 7.547.978,220 m**; confrontando com terras de **Fazenda Ouro Verde**, segue por com azimute **114° 10' 53,95"** e distância de **1.362,52 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 324.090,320 m** e **N: 7.547.420,090 m**; confrontando com terras de **Estrada Municipal**, segue por com azimute **219° 29' 08,89"** e distância de **15,60 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 324.080,400 m** e **N: 7.547.408,050 m**; confrontando com terras de **Fazenda Ouro Verde**, segue por com azimute **294° 11' 01,50"** e distância de **1.358,01 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 322.841,570 m** e **N: 7.547.964,380 m**; confrontando com terras de **Fazenda Ouro Verde**, segue por com azimute **22° 42' 07,64"** e distância de **15,00 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 29 Setembro de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657

DECISÃO DE ANULAÇÃO

Processo administrativo nº. 93/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Contrato Administrativo nº 328/2022

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Anaurilândia-MS, em acordo com o Convênio MAPA – Plataforma+Brasil nº 902658/2020, firmada entre o município de Anaurilândia-MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

Vistos etc...

Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, opinando pela **ANULAÇÃO** do Contrato supramencionado, acolho as razões nele constantes e resolvo **ANULAR** o Contrato Administrativo nº 328/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2022, Processo Administrativo nº. 93/2022 da empresa **FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Anaurilândia/MS, 27 de setembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022, CELEBRADO EM 21.11.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, EM ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº."902658/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022."O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 1000, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. EDSON STEFANO TAKAZONO, inscrito no C.P.F.(M.F.) nº. 204.868.041-00, e a empresa **FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.821.288/0001-02, com sede na Rod. MS 134 – Trecho Nova Andradina/Batayporã, nº 730 – Bairro Alvorada, em Nova Andradina-MS, representada pelo Sr. **IVALDO VANIN**, inscrito no C.P.F. (M.F.) 204.863.591-15, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2022**, mediante as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**Fica rescindindo, integralmente, de forma amigável, a partir de 27.09.2023, o Contrato Administrativo nº 328/2022, celebrado em 21.11.2022, entre o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS** e a empresa **FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência da rescisão amigável prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA.**A presente rescisão tem como fundamento no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a Cláusula 7ª, do Contrato Administrativo nº 328/2022 e as razões estampadas nos expedientes da Prefeitura Municipal e no parecer jurídico exarado nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido. E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

Anaurilândia - MS, 27 de setembro de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO

PREFEITO MUNICIPAL

IVALDO VANIN

FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 02 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1657



PORTARIA Nº 126/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023, ao servidor: **SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **12/06/2015 a 11/06/2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 29 de setembro de 2023.



Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110